

Pesquisa diz que 76% dos paulistanos aceitam restringir uso de carros

Medida é apoiada para reduzir poluição do ar na capital de São Paulo

A maior parte da população da cidade de São Paulo, 76%, apoia a adoção de medidas para restringir a circulação de veículos e diminuir a poluição do ar na capital, segundo pesquisa divulgada ontem (13) pela Rede Nossa São Paulo. O estudo encomendado ao Ibope pela organização não governamental ouviu 800 pessoas de todas as regiões da cidade em abril. Entre os que são favoráveis a essas ações, 30% acreditam que a inspeção veicular, verificando os níveis de emissões dos automóveis, é a melhor opção. A limitação da circulação de veículos no centro expandido é vista como a forma mais eficiente de diminuir a contaminação atmosférica por 21%. Ampliar o horário de duração do rodízio é defendida por 16%.

Levantamento anterior da Nossa São Paulo, feito em setembro de 2017, mostrou que mais da metade (56%) dos residentes na cidade disseram já ter tido algum problema de saúde relacionado à poluição. Segundo a presidente do Instituto Saúde e Sustentabilidade, Evangelina Vormittag, a contaminação do ar causa, principalmente, problemas circulatórios.

“Os efeitos nocivos da poluição são vários, mas os mais importantes são os cardiovasculares, como infarto e o acidente vascular cerebral, que as pessoas conhecem como derrame cerebral. Esses efeitos são 80% [do total]. E 20% são respiratórios”, disse a dirigente, ao participar da apresentação dos dados.

Fontes de poluição

Os carros, caminhões, motos e ônibus são, de acordo com a médica, a maior fonte de poluentes atmosféricos da capital paulista. “Os veículos são responsáveis por 50% da poluição do ar em São Paulo relacionada ao material particulado. Mas, se você for olhar, por exemplo, para o dióxido de nitrogênio, até 80% é causada pelos veículos”, destacou.

Sobre a restrição de veículos, Evangelina citou como exemplo concreto a greve dos caminhoneiros, que devido ao desabastecimento de combustível, reduziu substancialmente o tráfego de veículos na capital paulista e em outras partes do estado.

Segundo ela, na cidade de São Paulo e na Baixada Santista, a queda nos níveis de contaminação chegou a ficar entre 50% e 70%. “Os níveis de poluição nessa fase chegaram aos



Paralisação dos caminhoneiros reduziu níveis de contaminação em São Paulo.

níveis que são preconizados pela Organização Mundial da Saúde”, enfatizou.

Apoio à reciclagem

A pesquisa também mediu a adesão dos residentes da capital paulista à coleta seletiva. Segundo o estudo, 57% dos moradores separam o lixo. Na zona oeste da cidade, o índice chega a 75%, e no centro a 65%. A zona leste tem o menor percentual, com 51% dos residentes descartando o lixo diferenciando o tipo de material.

Entre os que aderem a coleta seletiva, 38% são atendidos por caminhões da prefeitura, 28% por catadores de recicláveis e 15% levam o material para um ponto de reciclagem. Na zona sul, o índice dos que são atendidos por caminhões da municipalidade é de 47%. Na zona leste, 40% dizem que os resíduos são levados por cooperativas de catadores.

Conservação de parques - Quase a metade dos moradores (48%) classificou a conservação dos parques e praças da cidade como ruim ou péssima. Para 41%, os trabalhos de manutenção têm qualidade regular e para 11% são bons ou ótimos (ABR).

Estudantes do Fies terão até 18 meses para quitar dívida

Os estudantes beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), que estiverem devendo às instituições de ensino nas quais estão matriculados, poderão negociar o parcelamento da dívida em até 18 meses, de acordo com resolução publicada ontem (13) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no Diário Oficial da União. Até o ano passado, era preciso estar quite para fazer a renovação do contrato do Fies. Agora, o estudante terá que pelo menos ter feito a negociação do pagamento antes da renovação.

Além disso, o FNDE fixou em 30% da parcela o valor máximo que poderá ser cobrado por mês. Ou seja, se um aluno atrasou o pagamento de uma mensalidade de R\$ 100, ele poderá pagar até R\$ 30 junto com a próxima parcela mensal. O Fies é um programa do governo que financia mensalidades em instituições privadas de ensino a condições especiais.

As regras publicadas ontem valem para os valores pagos

para as instituições de ensino pelos estudantes que não têm financiamento de 100%. Eles devem pagar todos os meses uma parte da mensalidade às instituições. A partir deste semestre, para evitar cobranças abusivas, o MEC determinou que os pagamentos passem pela Caixa, antes de serem transferidos para as instituições privadas de ensino.

A resolução estabelece que a renegociação será operacionalizada pela internet. O agente financeiro terá 120 dias para criar e disponibilizar esse portal, por meio do qual o estudante poderá solicitar a renegociação e a instituição de ensino, validar o pedido. O estudante que deixar de pagar uma mensalidade já é considerado inadimplente e deve buscar a renegociação. De acordo com o FNDE, a expectativa é que as renovações dos contratos do Fies sejam feitas a partir de agosto. Por ser um dado que cabe a cada instituição de ensino, a autarquia diz que não tem o número total de estudantes atualmente em atraso (ABR).

Os desafios do empreendedorismo no Brasil

Andréa Giugliani (*)

Acredito que o brasileiro seja o povo mais empreendedor do mundo. Não faltam aqui casos de sucesso de inovação nos negócios

Mas temos que reconhecer que ser empreendedor no Brasil é muito difícil, uma verdadeira loucura, face a hostilidade do ambiente governamental. Estar assessorado por bons profissionais — em especial na área jurídica e contábil — é essencial, pois as regras do jogo nesse país costumam mudar durante o campeonato, sempre no anseio de arrecadar mais e fiscalizar mais a fundo, fazendo com que o empresário não consiga se planejar a longo prazo (como ocorre em outros países).

No Brasil, além de termos uma carga excessiva de tributos — que oneram demais o consumo, seja ele de bens ou serviços —, a forma como somos cobrados, exigidos e fiscalizados é muito desleal (para não dizer cruel). Aqui, diferentemente dos demais países do mundo, além de tributarmos o lucro, somos tributados também pelo faturamento; ou seja, sobre o que você vende, seja bens ou serviços.

Também tributamos nossas despesas, como é o caso da folha de salários! Cada vez mais o governo investe em tecnologia para fiscalizar as atividades empresariais. Com isso, atualmente é muito difícil viver na informalidade empresarial.

Isso porque com os mecanismos criados pelo governo, até mesmo o poder/dever estatal de fiscalização, foram "terceirizados" aos empresários e consumidores que; ora são obrigados a exigir certidões negativas de seus fornecedores (por exemplo, para comprar seus produtos e serviços, sob pena de ser acusado de "cúmplice tributário" em caso de não recolhimento dos tributos daquela operação); ora, pedem o "CFP na nota fiscal" para receberem migalhas de valores como "retorno".

Dessa forma, fica muito difícil trabalhar sem estar formalizado, pois a sistemática comercial te impede e com isso os custos empresariais aumentam — e muito. Para que os empresários possam "tocar" seus negócios se veem praticamente obrigados a recorrer ao conhecido "Capital de Giro" oferecido pelas instituições financeiras; bancos

esses que exigem as maiores taxas de juros do mundo e que praticamente não existe concorrência entre eles, haja vista a quantidade pífia no Brasil.

Essa forma de cobrança tributária, aliada às altas alíquotas dos impostos, incidência em cascata dos tributos, bitributação etc., aliada à artilhosa condição que os bancos oferecem aos seus "clientes" faz com que o dia a dia dos empresários seja uma verdadeira aventura. Por tudo que disse acima, dá para perceber o quanto hostil é o habitat que os empreendedores estão no Brasil. O cenário é de muita dificuldade, muita taxaço e praticamente nenhuma contrapartida.

Algumas manobras políticas poderiam ser adotadas para se amenizar esse quadro. Ao meu ver, a Reforma trabalhista e melhor regulamentação da Terceirização trouxeram um grande alívio e maior equilíbrio na relação empregatícia, onde os empresários eram vistos como vilões da economia e exploradores do trabalho humano e o trabalhador, como hipossuficiente em todos os sentidos, gerando enormes injustiças.

Mas muitas outras ações poderiam ser feitas, não apenas visando o fortalecimento do empreendedorismo, mas sim que colocariam o Brasil no eixo do crescimento econômico novamente, como a Desoneração Tributária em geral.

Não digo ajuste fiscal, pois isso não cabe mais no bolso dos empresários, mas sim, após um corte drástico nas despesas e gastos públicos em todos os setores da federação, fosse permitido que os empresários, ao invés de recolher alguns tributos (ex.: IRPJ e CSLL), pudessem contratar livremente planos de saúde recentes e escolas privadas aos seus funcionários e filhos destes; garantindo, assim, o binômio básico: educação e saúde, além de fomentar a economia, através da iniciativa privada e livre concorrência.

Ou, ao menos, permitisse que tais despesas fossem integralmente dedutíveis do IRPJ e CSLL das empresas ou do IRPF na apuração anual. Enfim, como disse, empreender no Brasil, embora seja muito prazeroso e realizador, não é tarefa das mais fáceis, além de estar cercado por armadilhas por todos os lados.

(*) - É advogada tributarista na Giugliani Advogados.

Parecer do TCU sobre contas do governo chega no Congresso



Já está no Congresso Nacional o parecer do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendando a aprovação, com ressalvas, das contas do governo federal do ano passado. O ministro da corte Vital do Rêgo se reuniu nesta tarde com o presidente do Congresso, Eunício Oliveira (MDB-CE), para entregar formalmente o documento.

O parecer de Vital do Rêgo, aprovado por unanimidade pelo plenário do TCU, faz 24 recomendações, 22 ressalvas e quatro alertas às contas governamentais. No relatório, o ministro diz que falta ao governo demonstrar se, de fato, as desonerações tributárias têm apresentado os resultados positivos desejados.

Cabe agora à Comissão Mista

de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional analisar previamente o parecer do tribunal. Depois, os parlamentares vão julgar as contas do presidente Michel Temer.

De acordo com Vital do Rêgo, um dos pontos centrais das discussões de hoje de manhã, quando os ministros analisaram o relatório, foi o crescimento das renúncias fiscais concedidas pelo governo. “Nós levamos um quadro de renúncias orçamentárias e tributárias que mostra que no ano de 2016 foram [concedidos] em torno de R\$ 359 bilhões de renúncias. Essa renúncia compromete hoje 5,4% do Produto Interno Bruto [PIB]”, disse o ministro, após se encontrar com Eunício Oliveira (ABR).

TORP Anápolis SPE Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 13.762.733/0001-05 - NIRE nº 35300411862

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas para a AGOE a ser realizada dia 22/06/18, 17:30hs, em 1ª convocação, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.927 - 9º andar, São Paulo, SP, para deliberar sobre: Em AGO (i) as contas da administração e demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais de 2017, e a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos. Em AGE, dissolução da companhia, a nomeação dos liquidantes e a forma com a qual a liquidação será realizada. Luiz Martinez Neto - Diretor Presidente.

Rowal S.A.

CNPJ nº 62.008.339/0001-91 - NIRE nº 35.300.018.982

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data/Hora/Local: 09/05/2018, às 10 horas, sede social, São Paulo/SP. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente-Mercedes de Arruda Botelho Simonsen; Secretária-Vanessa de Arruda Botelho Simonsen. Convocação e Publicação: Dispensada. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: (i) Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2017, publicados no Jornal Empresas e Negócios e DOESP em 03/05/2018; (ii) Destinação do lucro líquido da companhia, apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2017, destinando-se 5% à constituição da reserva legal e o restante distribuído, de forma proporcional, aos acionistas da companhia. Encerramento: A Ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Data: 09/05/2018. Mesa: (aa) Presidente-Mercedes de Arruda Botelho Simonsen; Secretária-Vanessa de Arruda Botelho Simonsen. Acionistas Presentes: (aa) Mercedes de Arruda Botelho Simonsen, Vanessa de Arruda Botelho Simonsen e Cristiane de Arruda Botelho Simonsen Ticoatl. Presidente-Mercedes de Arruda Botelho Simonsen, Secretária-Vanessa de Arruda Botelho Simonsen. JUICESP nº 264.750/18-4 em 04/06/2018. Flávia R. Brito Gonçalves-Secretária Geral.

2ª VC - Reg. Jabaquara. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003271-06.2014.8.26.0003/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO, RG 19669851-3, CPF 130.019.938-55, que VSTP EDUCAÇÃO LTDA, ajuizou-lhe uma ação Monitoria julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença, condenando-o ao pagamento de R\$4.532,72 (atuizado até 24/11/2016). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do NCCP. ADVERTÊNCIA: Terá o executado, independentemente de nova intimação, 15 dias a fluir após os 20 dias supra, para oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de setembro de 2017.

6ª VC - Reg. Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0116930-86.2009.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Raphael Nardy Lencioni Lourenço, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDRE LUIS ROSA, CPF 053.220.408-54, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Cheque Ativo Comercial Ltda, objetivando a cobrança de R\$ 7.902,03 (em Abril/2009), representada pelo cheque nº 000078H1 (Banco Safra S/A), emitido em 19/05/2006. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

4ª VC - Reg. Lapa. Edital de Citação - Prazo 30 dias - Proc. nº 0017376-70.2012.8.26.0004. O Dr. Renato Guanaes Simões Thomsen, MM, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional IV Lapa/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Francisco das Chagas Souza Alves, CPF/MF 137.513.583-34, que TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda, lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 203.506,25 (janeiro/2012), referente a dívida oriunda da prestação de serviços de transporte inadimplidos. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será deduzida pela metade ou reconhecendo o crédito do exequente, comprometendo o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, requer que o pagamento do saldo seja efetuado em 06 parcelas acrescidas de juros e correção. Decorrido o prazo, fica advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCCP, sob pena de penhora. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 26 de outubro de 2017. Eu, Luciana Ferreira, Coordenadora, subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DAS EMPRESAS A.F. FELIPE CONFECÇÕES LTDA E RF NASCIMENTO LAVANDERIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PELO PRESENTE edital expedido nos autos sob nº 0001969-62.2016.8.16.0133 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, movida por A.F. FELIPE CONFECÇÕES LTDA e RF NASCIMENTO LAVANDERIA LTDA - em recuperação judicial. O Doutor Carlos Eduardo Zago Udenal, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pérola - Estado do Paraná. FAZ SABER, em razão da r. decisão de movimento 352.1, que pelo presente edital ficam CONVOCADOS todos os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial de A.F. FELIPE CONFECÇÕES LTDA e RF NASCIMENTO LAVANDERIA LTDA - em Recuperação Judicial para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 12/07/2018, às 13:00 horas com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em 2ª convocação desta Assembleia Geral, para o dia 26/07/2018 às 13:00 horas, quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: Centro Cultural Elzeu Lannes do Carmo, Avenida Presidente Vargas, 1281, Centro, Pérola - PR, CEP: 87.540-000. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores. Os senhores credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de Assembleia, mediante acesso ao processo em seu movimento nº. 129, diretamente junto ao Cartório da Vara Cível de Pérola-PR, ou solicitação diretamente ao Administrador Judicial por e-mail: cleveerson@valorconsultores.com.br. EXIGÊNCIA PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLEIA DE CREDORES [Lei 11.101/2005, Art.37, § 4º]: a) Os advogados com instrumento de mandados procuratórios juntados aos autos de Recuperação Judicial, devem encaminhar os documentos via email à Administradora Judicial [cleveerson@valorconsultores.com.br], ou indicar o movimento em que se encontram em até 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação, para representar seus clientes-credores na Assembleia; b) os credores poderão constituir procuradores com poderes específicos para deliberar sobre a ordem do dia agendada, devendo exibir os mandatos ao Administrador Judicial, por e-mail ou em seu escritório sito na cidade e Comarca de Maringá-PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, 2º andar, sala 210, documentos que comprovem a regularidade da representação [contrato social, ata da assembleia etc.], até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para assembleia geral de credores; c) as pessoas jurídicas credoras poderão ser representadas por intermédio de seus administradores/diretores, devendo comprovar a legitimidade da representação, mediante ato constitutivo ou ata da assembleia que os nomeou como seus administradores, documentação que deverá ser encaminhada ao Administrador Judicial, por e-mail ou em seu escritório, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral de Credores agendada; d) para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05; e) os credores (pessoas naturais) que comparecerem pessoalmente, deverão apresentar documento pessoal de identificação, prescindindo da entrega prévia do documento à Administradora Judicial; f) a presente Convocação será publicada no DJPR - ELETRÔNICO, afixada no fórum de Pérola/PR, no local de costume, em jornal de grande circulação, e nas sedes das empresas Recuperadas e suas filiais, na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005). Nada mais. Pérola/PR, 08 de junho de 2018. - Eu, Ricardo Schmidt Neves, Juramentado, digitei e subscrevi. CARLOS EDUARDO ZAGO UDENAL. JUIZ DE DIREITO

6ª VC - Reg. Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000706-38.2015.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VIACAO IBIRAPUERA LTDA., CNPJ 02.716.517/0001-07, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de VRG - Linhas Aéreas S/A (VARIG), objetivando a condenação da requerida ao pagamento de R\$ 13.788,36 (em 01/11/2014), referente a dívida trabalhista proveniente do processo nº 01327.2004.050.02.00.6, que tramitou perante a 50ª Vara do Trabalho da Capital/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

AGENDA DO

EMPRESÁRIO

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

QUINTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2018

- Eficiência
- Qualidade
- Confiança

OSFE

CONTABIL

35 ANOS

www.osfe-rnc.com.br

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Empresa foi contratada para prestação de serviços diversos de sua atividade normal pelo período de 180 dias. Pode contratar funcionários por prazo determinados? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUANDO O FUNCIONÁRIO ESTÁ CUMPRINDO O AVISO PRÉVIO E PRECISA SE AFASTAR POR AUXÍLIO DOENÇA, COMO PROCEDER?

Quando o trabalhador entra em auxílio-doença (não acidentário) dentro do aviso prévio, o contrato permanecerá suspenso a partir do 16º dia de afastamento, devendo a partir da cessação do benefício retomar a contagem do aviso prévio.

QUADRO DE DESEMPENHO

Empresa pretende expor em quadro de desempenho os nomes dos funcionários, pode causar dano moral? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

As empresas em geral podem trabalhar com escala 12x36, serão obrigadas a fazer acordo individual com o sindicato e o reajuste salarial? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

CONTROLE DE TRABALHO EXTERNO

Como proceder para controlar a carga horária de funcionário que desempenha serviço externo? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

HORA EXTRA DURANTE O AVISO

Funcionário que pediu demissão ou foi demitido e irá cumprir o aviso, pode fazer hora extra? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

DESCONTO NO RECIBO DE PAGAMENTO

Qual o percentual de desconto que a empresa pode efetuar no recibo do funcionário, sobre compara de material? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

50 Anos

ORCOSE

Contabilidade

Fundador: José SERAFIM Abrantes

11 3531-3233 - www.orcose.com.br

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP